



Ministério da Educação  
**UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ**  
DIRETORIA GERAL - CAMPUS MEDIANEIRA  
DIRETORIA DE PESQUISA E POS-GRADUACAO-MD



## EDITAL nº 05/2018 - DIRPPG-MD

### AFASTAMENTO PARA CURSAR PÓS-GRADUAÇÃO NÍVEL DOUTORADO COM VAGA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

O Diretor Geral do Câmpus Medianeira da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, a Comissão do PLANCAP, estabelecida pela Portaria do Diretor-Geral nº 226, de 18 de outubro de 2018, em conjunto com a Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação (DIRPPG) da UTFPR - Câmpus Medianeira, tornam público que, no período de **14 a 23 de novembro de 2018**, estarão abertas as inscrições para afastamento integral de docentes pertencentes ao quadro efetivo, sendo-lhes assegurada a remuneração do cargo e todos os seus direitos, para cursar Pós-Graduação *Stricto Sensu* – Nível Doutorado, com liberação no 1º Semestre de 2019, em conformidade com a Lei Nº. 8.112/1990, Decreto Nº. 94664/1987, Decreto Nº. 5.707/2006, Resolução Nº. 048/2013-COPPG da Universidade Tecnológica Federal do Paraná e IN 01/2018 – PROPPG.

#### 1. INSCRIÇÕES

**1.1** As inscrições para concorrer ao afastamento para Pós-Graduação *Stricto Sensu* – Nível Doutorado deverão ser realizadas via SEI entre os dias **14 a 23 de novembro de 2018**.

**1.2** O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no certame.

**1.3** A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do docente, de aceitar as condições estabelecidas para a seleção, dentre elas as constantes do presente Edital, assim como leis e regulamentos mencionados no preâmbulo.

**1.4** Os documentos abaixo devem ser incluídos em um novo processo via SEI e encaminhados à DIRPPG-MD:

I. Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado (Anexo I);

II. Termo de Ciência do Responsável pela Chefia do Departamento, devidamente preenchido e assinado (Anexo II).

a) Procedimento para submissão da inscrição via SEI:

- Iniciar Processo: "Pessoal: Plano de Capacitação"

- Especificação: Edital nº 05/2018

- Interessados: <Nome do Proponente>

- Nível de Acesso: Restrito

- Salvar

b) Para anexar o formulário de inscrição:

- Incluir documentos: Externo

- Tipo de documento: Formulário

- Número / Nome na Árvore: <Nome do Proponente>

- Formato: Digitalizado nesta Unidade

- Tipo de Conferência: Documento Original

- Selecionar arquivo: <inserir formulário devidamente preenchido e assinado>

- Confirmar dados

c) Termo de Autorização do Responsável pela Chefia do Departamento, devidamente preenchido e assinado:

- Incluir documentos: Externo

- Tipo de documento: Documento

- Número / Nome na Árvore: <Nome do Proponente>

- Formato: Digitalizado nesta Unidade

- Tipo de Conferência: Documento Original

- Selecionar arquivo: <inserir Termo de Ciência devidamente preenchido e assinado>

- Confirmar dados

d) Para enviar o processo

- Enviar Processo
- Unidades: DIRPPG-MD
- Somente marcar "Enviar e-mail de notificação"
- Enviar

## 2. VAGAS

**2.1** O número de vagas disponíveis para que docentes realizem Pós-Graduação *Stricto Sensu*– Nível Doutorado é de **03 (três) vagas**. O número de professores substitutos contratados para suprir o quadro de professor efetivo, em razão de afastamento para a realização de Pós-Graduação *Stricto Sensu*-doutorado, estará limitado ao número de vagas ofertadas no presente documento.

## 3. CLASSIFICAÇÃO

**3.1** Somente serão avaliadas as solicitações em que os candidatos tenham enviado toda a documentação solicitada, corretamente preenchida e assinada. Nos casos em que a documentação vier incompleta ou incorretamente preenchida o candidato será desclassificado.

**3.2** A classificação dos candidatos para fim de afastamento para realização de Pós- Graduação *Stricto Sensu*– Nível Doutorado será obtida mediante escala de prioridade disposto no Art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2018 – PROPPG ([http://portal.utfpr.edu.br/documentos/pesquisa-e-pos-graduacao/proppg/instrucoes-normativas/in\\_01\\_proppg\\_2018\\_afastamento-para-stricto-sensu\\_docentes.pdf](http://portal.utfpr.edu.br/documentos/pesquisa-e-pos-graduacao/proppg/instrucoes-normativas/in_01_proppg_2018_afastamento-para-stricto-sensu_docentes.pdf)):

*" Art. 1º. Determina que o afastamento para a realização de pós-graduação stricto sensu deve respeitar a seguinte escala de prioridade:*

*I - Pós-graduações stricto sensu realizadas em áreas do conhecimento pertinentes aos cursos existentes ou em projeto no câmpus.*

*II - Pós-graduações stricto sensu realizadas em Universidades de excelência melhores colocadas ou na mesma faixa (no caso da existência de faixas) da primeira melhor universidade brasileira em qualquer um dos seguintes rankings internacionais (edição do ranking em vigor no momento da solicitação do afastamento): Times Higher Education, QS World University Rankings e Academic Ranking of World Universities.*

*III - Pós-graduações stricto sensu realizadas em Universidades com quem a UTFPR mantém parcerias estratégicas (disponibilizada pela DIRINTER no Portal da UTFPR).*

*Parágrafo Único: Determina que em processo de classificação de candidatos nos câmpus para alocação de vagas para afastamento para cursar pós-graduação stricto sensu constem as prioridades do Art. 1º. desta Instrução Normativa. Os critérios de desempate devem ser estabelecidos na elaboração do PLANCAP pelas respectivas DIRPPGs."*

### 3.3 Critérios de Desempate

a) Em caso de empate, adotar-se-á a Nota do Programa de Pós-Graduação na data da inscrição

Nota do Programa	Pontos
5	10
6	15
7	20

b) Persistindo o empate, terão prioridade os docentes nesta ordem:

- Tempo de atividade como docente efetivo na UTFPR no momento da inscrição;
- Nota da Avaliação de Desempenho;
- Servidor mais idoso.

## 4. RESULTADO

**4.1** A avaliação das inscrições será realizada pela comissão responsável pelo PLANCAP e o resultado da classificação será divulgado no dia **28 de novembro de 2018** na página da DIRPPG-MD (<http://portal.utfpr.edu.br/estrutura/pesquisa-e-pos-graduacao/dirppg/medianeira>), no mural da DIRPPG-MD e do COGERH-MD, com aval da Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

**4.2** Será admitido recurso, devidamente fundamentado, indicando com precisão os pontos a serem examinados, mediante requerimento dirigido à Comissão, incluído no mesmo processo de abertura e reencaminhado à Diretoria de Pesquisa e Pós-

Graduação da UTFPR, Câmpus Medianeira. O prazo de recurso é de dois dias úteis após a publicação dos resultados.

a) Para incluir o recurso

- Incluir documentos: Externo
- Tipo de documento: Recurso
- Número / Nome na Árvore: Recurso ao Edital nº 05/2018-DIRPPG
- Formato: Digitalizado nesta Unidade
- Tipo de Conferência: Documento Original
- Selecionar arquivo: <inserir recurso devidamente fundamentado e assinado>
- Confirmar dados

b) Para enviar o processo

- Enviar Processo
- Unidades: DIRPPG-MD
- Somente marcar "Enviar e-mail de notificação"
- Enviar

**4.3** Não será aceito recurso via postal, via fac-símile ou correio eletrônico.

**4.4** Os recursos serão apreciados pela Comissão e homologados pela Diretoria de Pesquisa e Pós Graduação do Câmpus Medianeira, no prazo de até 03 (três) dias úteis. O resultado final estará à disposição dos interessados no local mencionado no item 4.1 no dia **06 de dezembro de 2018**.

## 5. DO PERÍODO PARA EFETIVAR O AFASTAMENTO INTEGRAL

**5.1** O docente classificado dentro do número de vagas disponibilizadas pelo Câmpus Medianeira deverá manifestar-se em até **15 (quinze)** dias sobre o interesse ou não no afastamento naquele momento, através de memorando encaminhado via SEI no mesmo processo em que solicitou a candidatura; em caso positivo, deverá entregar o aceite do programa de pós-graduação ou o comprovante de matrícula para efetivar o afastamento até **08 de março de 2019**.

**5.2** Ocorrendo a desistência de um docente classificado, por não atender ao item 5.1 ou em qualquer tempo, o próximo classificado poderá requerer o afastamento integral em um período não superior a **15 (quinze)** dias da desistência do candidato anterior.

**5.3** Tendo perdido o direito naquele momento por não ter conseguido a documentação do programa de pós-graduação ao qual foi aprovado, o servidor será deslocado para o fim da lista de classificados referente a este edital; caso seja o único ou o último candidato restante, terá a data limite de **30 de junho de 2019** para obter o aceite ou o comprovante de matrícula.

**5.4** Em caso de desistência do afastamento integral, o desistente deve, no mesmo processo em que enviou a solicitação, encaminhar justificativa via SEI à DIRPPG.

**5.5** O docente contemplado pela desistência de outro, também terá **15 (quinze)** dias para se manifestar sobre o interesse no afastamento, e em caso positivo, deverá iniciar o curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em até 6 (seis) meses após a formalização do desistente, tendo a data de **30 de junho de 2019** como limite máximo para obter o aceite ou o comprovante de matrícula.

## 6. PRAZOS

**6.1** Os prazos obedecerão ao seguinte calendário:

<b>Período de Inscrição</b>	14 à 23 de novembro de 2018
<b>Divulgação do resultado</b>	28 de novembro de 2018
<b>Prazo para recurso</b>	29 e 30 de novembro de 2018
<b>Divulgação do resultado final</b>	06 de dezembro de 2018
<b>Entrega da carta de aceite do programa</b>	até 08 de março de 2019

## 7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

**7.1** O servidor habilitado para o afastamento deverá protocolar junto à Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação – DIRPPG a solicitação de seu afastamento para pós-graduação.

**7.2** O servidor deverá aguardar em exercício a publicação da Portaria concessória do afastamento, sob pena de incorrer em inassiduidade.

**7.3** O não pronunciamento dentro do prazo estabelecido no item 5.1 do servidor classificado e convocado facultará à Administração a convocação dos candidatos seguintes.

**7.4** Durante o período de afastamento, o servidor não poderá exercer quaisquer atividades desvinculadas do seu programa de pós-graduação/projeto de pesquisa.

**7.4.1** O docente pode responder administrativamente se comprovado o desenvolvimento de qualquer atividade remunerada durante o período de afastamento.

**7.5** O docente afastado para a pós-graduação deverá encaminhar anualmente, coincidindo ao período da avaliação de desempenho, à Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação do Câmpus, o relatório circunstanciado das atividades realizadas no período.

**7.5.1** A não apresentação do relatório anual de atividades no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela DIRPPG-MD, implica no cancelamento do afastamento 30 (trinta) dias após a notificação da ocorrência.

**7.5.2** O relatório citado no subitem 7.5.1 é considerado para fins de progressão funcional por mérito quando do afastamento para pós-graduação.

**7.6** O presente edital terá validade até 30 de junho de 2018. Sendo assim, a lista de classificados referente a este edital somente terá validade até 30 de junho de 2018.

**7.7** O presente edital será publicado na página eletrônica da DIRPPG-MD (<http://portal.utfpr.edu.br/estrutura/pesquisa-e-pos-graduacao/dirppg/medianeira>), no mural da DIRPPG-MD e do COGERH-MD, e encaminhado ao e-mail institucional dos servidores do Câmpus Medianeira.

**7.8** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

**7.9** O foro para dirimir questões relacionadas ao presente Edital é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná, Subseção Judiciária de Foz do Iguaçu

**Prof<sup>a</sup>. Eliane Colla**

**Presidente da Comissão do PLANCAP – Câmpus Medianeira, instituída pela Portaria do Diretor-Geral nº 226, de 18 de outubro de 2018**

**Prof<sup>a</sup>. Deisy A. Drunkler**

**Diretora de Pesquisa e Pós-Graduação do Câmpus Medianeira**

**Prof. Flávio Feix Pauli**

**Diretor – Geral do Câmpus Medianeira**



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE COLLA, ASSESSOR(A)**, em 13/11/2018, às 08:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DEISY ALESSANDRA DRUNKLER, DIRETOR(A)**, em 13/11/2018, às 08:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO FEIX PAULI, DIRETOR(A)-GERAL**, em 13/11/2018, às 08:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0545637** e o código CRC **15DDE4F7**.

**Anexo I**

**Formulário de INSCRIÇÃO – EDITAL nº05/2018-PROPPG**

<b>Nome:</b>
<b>Departamento:</b>
<b>Área de conhecimento do CNPq referente ao curso de Doutorado:</b>
<b>Instituição onde será realizado o Doutorado:</b>
<b>Nome do Programa no qual será realizado o Doutorado:</b>
<b>Nota do Programa no qual será realizado o Doutorado:</b>
<b>Data de início das Atividades na UTFPR como efetivo:</b>
<b>Cidade onde será realizado o Doutorado:</b>

Declaro estar ciente que devo anexar o formulário de inscrição e o Termo de Autorização do Responsável pela Chefia do Departamento ao processo e que deverei apresentar a documentação exigida dentro dos prazos estabelecidos no presente edital.

Medianeira, XX de novembro de 2018

Assinatura do Servidor

## Anexo II

### Termo de Autorização do Responsável pela Chefia do Departamento

Eu, \_\_\_\_\_, servidor docente do Câmpus Medianeira da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Chefe do Departamento \_\_\_\_\_, matrícula no SIAPE nº \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da candidatura do servidor docente \_\_\_\_\_ do Câmpus Medianeira da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, para o pedido de afastamento integral para realização de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – Nível Doutorado.

Medianeira, XX de novembro de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo do Responsável pela Chefia do Departamento

